PROJETO DE LEI Nº 34 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR INFRAESTRUTIRA NO BALNEÁRIO B H — DE PROPRIEDADE DO SENHOR CLAUDIO GARCIA DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Jaciara-MT, **ANDRÉIA WAGNER no** uso de suas atribuições s legais, Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com o Senhor CLAUDIO GARCIA DE MORAES para fins realização de infraestrutura no BALNEÁRIO BH, área particular, situado às margens da rodovia MT 457, no KM 2

Art. 2º Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:

- a) 1 Pá carregadeira Komatsu;
- b) 1 Caminhão Caçamba Mercedes Benz;
- c) 1 Moto niveladora.
- § 1°. Ficará a encargo do Autorizado, o Sr. CLAUDIO GARCIA DE MORAES, o operador e motorista bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.
- **Art. 3º**. Os veículos, objeto da autorização de que trata o "caput" deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 2 (dois) dias com a finalidade de realizar um serviço nivelamento da área destinada ao empreendimento.
- **Art.4°.** A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.
- **Art. 5°.** Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.



Art. 6°. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

Prefeita Municipal – 2021 a 2024